

4 — Os candidatos que satisfaçam as condições de admissão são admitidos à prestação de provas.

VI — Processo de classificação do concurso:

1 — A classificação final do concurso será estabelecida pelos seguintes elementos, valorizados segundo a ordem decrescente:

a) Apreciação do *curriculum vitae*, em que serão obrigatoriamente considerados:

Exercício das funções de interno da especialidade com assiduidade, zelo e competência, entrando em linha de conta com o tempo de exercício dessas funções;

Classificações ou informações obtidas em exames, concursos e estágios da carreira médica hospitalar, segundo a sua importância relativa;

b) Apreciação de outros elementos do *curriculum vitae* valorizados segundo a ordem decrescente:

- 1) Actividades de investigação devidamente documentadas;
- 2) Valor dos trabalhos publicados ou comunicados, com destaque para as actividades hospitalares onde se processa a sua carreira;
- 3) Desempenho de cargo ou funções médicas com reconhecido mérito;
- 4) Outros títulos de valorização profissional;
- 5) Classificação obtida na licenciatura médica;
- 6) Classificações ou informações obtidas em cursos ou estágios militares ou do serviço militar.

2 — A classificação final dos concursos extraordinários, para efeitos de ordenamento na escala de antiguidade e provimento de vagas em cada especialidade, será feita de acordo com o mérito atribuído pelo júri relativamente a todos os concorrentes e no que respeita aos concorrentes em cada especialidade.

VII — Convocação para a prestação de provas:

1 — A convocação dos candidatos para inspecções médicas e exames psicotécnicos é feita por carta onde constarão o dia, a hora e o local das inspecções, bem como outras indicações necessárias.

2 — Calendarização:

- a) Data limite de entrega documentos — 17 de Março de 2006;
- b) Inspeção médica/testes psicotécnicos e prova documental — de 20 a 24 de Março de 2006;
- c) Incorporação — 17 de Abril de 2006.

3 — Todos os candidatos devem ser portadores do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte e da carta convocatória no dia da realização das provas.

4 — Os candidatos a quem faltar algum dos documentos obrigatórios, referidos no n.º iv, ou não satisfaçam as condições de admissão serão excluídos do concurso.

*Nota.* — Os interessados podem obter esclarecimentos nos seguintes locais:

Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Selecção, Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; telefone: 213945469; fax: 213945566;

Linha verde: 800204635 (chamada grátis);

E-mail: cra@marinha.pt;

Gabinete de Divulgação e Informação, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa; telefone: 213429439;

Direcção do Serviço de Saúde, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa; telefone: 213217622.

22 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

## EXÉRCITO

### Academia Militar

**Despacho n.º 5043/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no director dos Serviços Gerais.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 13 852/2004 (2.ª série), de 23 de Junho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 14 de Julho de 2004, subdelego no director dos Serviços Gerais, coronel de infantaria Carlos Alberto Cavaleiro Fernandes, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens, e serviços e empreitadas de obras públicas até € 74 820, conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director dos Serviços Gerais que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Carlos Alberto de Carvalho dos Reis*, tenente-general.

## Comando do Pessoal

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

#### Repartição de Pessoal Civil

**Aviso n.º 2833/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/construção civil, do quadro de pessoal civil do Exército.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 14 de Outubro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/construção civil, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de uma vaga.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga existente, válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas;

Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio, com as alterações entretanto verificadas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

7 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir adequado vínculo à função pública;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva função, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Ao presente concurso poderão concorrer os militares em RC/RV que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos na Prestação de Serviço Militar para os Regimes de Contrato (RC)

e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

12 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar são os de avaliação curricular e provas de conhecimentos.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema e classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaboradas pelo júri e constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.3 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12.4 — Programa de provas — encontra-se aprovado por despacho conjunto de 24 de Novembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro de 2003.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s);
- c) Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- f) Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (\*).

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para o presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/construção civil, do QPCE, Direcção dos Serviços de Engenharia, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa.

19 — A relação de candidatos excluídos e admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

20 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

21 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — TCOR ENG 16599781, Gil Abel de Andrade Ramos/DSE.

Vogais efectivos:

- 1.º MAJ ENG 16603091, Artur José dos Santos Nunes Afonso, DSE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º OpQual/OpPr 91008179, Francisco Valério Cardoso, EPSM.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP ENG 15500994, Emanuel António Correia Plácido, DSE.

2.º OpQual/OpPr 91043193, João António Gameiro Brites, BCS, CTAT.

(\*) Os militares devem apresentar declaração, emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, comprovativa do tempo de serviço prestado em RV e ou RC.

21 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

**Despacho n.º 5044/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Janeiro de 2006 do TGEN AGE, foi o assistente administrativo NM 91011604, João Maria Vieira Clemente, nomeado em comissão de serviço extraordinária estagiário pelo período de um ano, para reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe, consultor jurídico da carreira de técnico superior do quadro de pessoal civil do Exército, com efeitos reportados a 16 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

15 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

### Comando da Região Militar do Norte

**Despacho n.º 5045/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no chefe, em regime de substituição, do CFIN/RMN, TCOR ADMIL Jorge Eduardo Mota Santos.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no chefe do CF/RMN, TCOR ADMIL Jorge Eduardo Mota Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- b) Competência para conceder a credenciação nacional no grau de confidencial ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

20 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

### FORÇA AÉREA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

**Despacho n.º 5046/2006 (2.ª série).** — *Período mínimo de tempo de serviço efectivo, após habilitação com curso de especialização ou qualificação.* — A Força Aérea, ao possibilitar que os militares frequentem cursos de especialização ou qualificação previstos no artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, renumerado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, faz um investimento que, naturalmente, deve procurar rentabilizar. Nessa medida, o artigo 198.º, n.º 3, do EMFAR consigna que os militares habilitados com cursos de especialização ou qualificação só poderão deixar o serviço efectivo após um período mínimo previamente fixado pelo chefe de estado-maior de cada ramo.

O não cumprimento deste período mínimo de tempo de serviço efectivo poderá ser substituído, a pedido do interessado, por uma indemnização ao Estado. Na fixação do montante da referida indemnização têm-se em conta os seguintes elementos: a natureza do curso, o seu custo, as condições de ingresso, a duração do mesmo, se o estabelecimento de ensino onde foi ministrado é nacional ou estrangeiro e a expectativa da utilização efectiva do militar em resultado da formação adquirida.

Considerando que se verificaram alterações no EMFAR e que é necessário actualizar as situações previstas no despacho n.º 32/92, de 22 de Julho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 198.º do EMFAR, determino:

1 — Os militares dos quadros permanentes nomeados para frequentarem cursos de especialização ou qualificação, suportados financeiramente